REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE ARTES UFF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020 DE CINEMA E AUDIOVISUAL PARA OCUPAÇÃO DA SALA DE CINEMA NELSON PEREIRA DOS SANTOS DO CENTRO DE ARTES UFF

O Centro de Artes UFF faz saber aos interessados que estarão abertas, de **20 de março de 2020 a 04 de maio de 2020** para apresentação de produções audiovisuais, cineclubes, mostras e festivais, no período de maio a dezembro de 2020.

1. OBJETIVO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar projetos de artistas, grupos artísticos, coletivos, pesquisadores e curadores interessados em integrar a programação do Cine Arte UFF - Sala Nelson Pereira dos Santos, no período de abril a dezembro de 2020.

1.2 As sessões são produzidas pela Divisão de Cinema do Centro de Artes da UFF e têm como objetivo principal promover e divulgar a produção em cinema e audiovisual, com vistas a fomentar a pesquisa, estimular novos processos

investigativos e experimentações de linguagens, além de fortalecer as dinâmicas sociais da arte.

1.3 Em consonância com as discussões atuais promovidas por artistas e espaços culturais, e atentos às desigualdades estruturais no sistema de produção e circulação artística, o presente edital busca dar ênfase para realizadores com lugares sociais e identitários tidos como minoritários.

1.4 O objetivo é reconhecer e fomentar a produção audiovisual, dando condições às pluralidades das narrativas no audiovisual e à inclusão de novos olhares e realizadores, contemplando produções audiovisuais de curta, média ou longa metragem captados em quaisquer formatos, exibidos em formato digital ou 35mm.

2. CATEGORIAS

2.1 CURTAS-METRAGENS

2.1.1 Será considerado curta-metragem o filme com até 15 minutos, incluindo créditos, que não possua caráter publicitário, captado em qualquer formato, por qualquer realizador, a ser exibido digitalmente, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos do Centro de Artes.

2.1.2 Os filmes selecionados irão compor um banco e serão exibidos nas sessões populares, todas às segundas-feiras ao longo do ano, de acordo com agendamento previamente combinado e conforme a programação prevista para a cine semana.

2.1.3 Serão selecionados até 7 (sete) curtas-metragens.

2.1.4 Os curtas programados em sessões comerciais, com arrecadação, receberão o valor de 10% da arrecadação da sessão.

2.2 SESSÕES ESPECIAIS

2.2.1 As sessões especiais contemplarão os filmes a partir de 15 minutos de duração, que não possuam caráter publicitário, captados em qualquer formato, a serem exibidos digitalmente ou 35mm, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos do Centro de Artes.

2.2.2 As proposições desta categoria deverão estar acompanhadas de uma proposta de debate relacionado à obra, podendo ser com temática narrativa, técnica, estética ou em caráter de homenagem.

2.2.3 As propostas deverão se encaixar nos seguintes temas:

a) Protagonismo: propostas de exibição que contemplem produções ligadas aos territórios, suas comunidades, história, lugares sociais, grupos identitários;

b) Acadêmico: sessões de cinema ligadas a alguma disciplina, projeto de extensão ou grupo de pesquisa com vínculo na UFF;

c) Prata da casa: produções que têm em sua equipe estudante ou ex estudante dos cursos da UFF e que tenham caráter de pré-estréia, lançamento ou homenagem;

d) Novos processos e experimentações: propostas que apresentem parcerias que dialoguem com outras linguagens artísticas, mas nas quais o cinema seja o eixo principal. Formas experimentais de fruição do cinema;

2.2.4 Serão selecionadas até 8 (oito) propostas.

2.2.5 Os filmes que tiverem Certificado de Produto Brasileiro junto à ANCINE poderão optar por cobrar entrada. O borderô e a arrecadação serão repassados ao proponente em 50% com prazo de até 60 dias após a exibição.

2.2.6 Os filmes selecionados irão compor um banco e serão exibidos, em geral, nas sessões de quintas-feiras, ao longo do ano, de acordo com agendamento previamente combinado e conforme a programação prevista para a cine semana.

2.3 CINECLUBES

2.3.1 Serão aceitas propostas para atividades cineclubistas adequadas aos equipamentos do Centro de Artes. Entende-se por Cineclube uma associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e conteúdos exibidos. Os cineclubes têm uma estrutura democrática e visam à formação e multiplicação de público para o setor audiovisual.

2.3.2 As atividades deverão ser programadas ao longo do ano de 2020, cabendo a cada proposta uma sessão bimestral, às quintas-feiras, de acordo com o calendário estabelecido conjuntamente com a equipe da Divisão de Cinema do Centro de Artes da UFF.

2.3.3 Serão selecionados até 4 (quatro) cineclubes.

2.3.4 As propostas deverão apresentar uma linha curatorial coerente, visando os conteúdos de formação e práticas cineclubistas, acompanhados de uma perspectiva de calendário com os possíveis filmes e os possíveis nomes que acompanharão as discussões.

2.3.5 Cada sessão cineclubista não poderá ultrapassar 3 horas e meia de duração em seu total, considerando filme e debate.

2.3.6 A programação definitiva deverá ser entregue com 30 dias de antecedência, através de formulário disponibilizado na página do Centro de Artes da UFF.

2.4 MOSTRAS E FESTIVAIS

2.4.1 Serão aceitas propostas para mostras ou festivais, de temática livre, de caráter competitivo ou não, que estejam adequadas aos equipamentos do Centro de Artes e que se encaixem na linha de programação do Cine Arte UFF, ou seja, a valorização da linguagem, da autoria, da estética e da diversidade.

2.4.2 As atividades deverão ser programadas ao longo do ano de 2020, de acordo com o calendário estabelecido conjuntamente com a equipe da Divisão de Cinema do Centro de Artes da UFF.

2.4.3 As propostas deverão apresentar uma linha curatorial coerente, com objetivo e justificativa da mostra ou festival, acompanhado dos nomes que participarão das discussões, quando for o caso.

2.4.4 Cada proposta deverá conter o mínimo de 5 (cinco) sessões e o máximo de 8 (oito) sessões, sendo uma por dia da cine semana e obrigatoriamente uma sessão, em horário alternativo, voltada para o público em idade escolar.

2.4.5 Em caso de aceite, a proposta deverá obter registro de Mostras e Festivais junto à ANCINE. Em caso de mostra ou festival com cobrança de ingresso, o registro deverá conter pedido de isenção da CONDECINE.

2.4.6 O borderô e a arrecadação serão repassados ao proponente em 50% com prazo de até 60 dias após a exibição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Chamada:

a) Pessoas Físicas, residentes em qualquer lugar do país, com ou sem vínculo com a UFF.

b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, e que seja representado por pessoa física, que assume a responsabilidade legal junto pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão junto ao Centro de Artes;

c) Pessoas Jurídicas (produtoras, associações de classe, entidades, grupos de artistas, micro empreendedor individual ligado ao campo da cultura).

3.2 É vedada a participação de pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora.

3.3 As proposições poderão conter filmes de curta, média ou longa metragem, captados em qualquer formato, exibidos em formato digital ou 35mm.

3.3.1 Os filmes apresentados no formato 35mm deverão estar em ótimo estado para projeção e estão vedados para a categoria de curta-metragem, item 2.1.

3.3.2 Os filmes digitais deverão ser preferencialmente apresentados em DCP ou ter qualidade de, no mínimo, 1080p. Os filmes serão testados pela equipe técnica nos equipamentos do Centro de Artes antes de serem programados.

3.4 As propostas que optarem por cobrança de ingresso deverão respeitar a política de preços praticada pelo Centro de Artes no período da exibição.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrições para apresentação das propostas é de 20 de março de 2020 a 04 de maio de 2020, às 17h59.

4.2 Só serão aceitas inscrições de proponentes maiores de 18 anos.

4.3 O presente edital possui abrangência nacional.

4.4 As propostas enviadas deverão preencher as informações solicitadas no formulário disponibilizado na página da UFF.

4.5 O envio das propostas deverá ser feito exclusivamente via *on-line*. Não serão aceitas inscrições, nem entrega de propostas no local.

4.6 O proponente receberá uma confirmação de recebimento em até 5 (cinco) dias úteis no e-mail informado no formulário.

4.7 Serão desclassificadas as inscrições que não cumpram o limite da data de envio, 04 de maio, conforme o cronograma.

4.8 Não serão analisados projetos cuja inscrição estiver incompleta.

5. SELEÇÃO

5.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção designada pelo Centro de Artes UFF, composta por membros de representação no campo do cinema e audiovisual. Sua composição será divulgada ao fim do processo de seleção, no site do Centro de Artes UFF.

5.2 A missão da Comissão será a de analisar as propostas apresentadas e definir quais projetos atendem às exigências desta Chamada: a relevância, a qualidade, a viabilidade, o alcance e o impacto potencial de cada uma, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos e temas.

5.3 Os projetos serão analisados pela comissão de seleção de acordo com os seguintes critérios gerais, sendo o valor máximo de cada um igual a 20 (vinte) pontos e o mínimo igual a 1 (um) ponto:

a) Viabilidade da proposta - capacidade de execução do projeto de acordo com o conteúdo apresentado e as características do espaço: 1 a 20 pontos;

b) Potencial de alcance, estratégias de divulgação e estratégias para democratização do acesso aos resultados finais: 1 a 20 pontos;

c) Qualidade e relevância artística, cultural e social do projeto: 1 a 20 pontos;

d) Proposta curatorial - coesão, qualidade da proposta e inovação do conteúdo: 1 a 20 pontos;

e) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos: 1 a 20 pontos;

5.4 A nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios, podendo o projeto alcançar o total de 100 (cem) pontos.

5.5 Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos critérios de avaliação, na ordem apresentada no item 5.3.

5.6 A substituição da programação previamente aprovada deverá ocorrer mediante acordo com a produção da Divisão de Cinema do Centro de Artes da UFF.

6. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20/02/2020
Período de inscrições	20/03/2020 a 04/05/2020
Avaliação das propostas recebidas	06/05/2020 a 13/05/2020
Divulgação do resultado no site do Centro de Artes UFF	15/05/2020

7. RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado por ordem decrescente de notas no site do Centro de Artes UFF (http://www.centrodeartes.uff.br/editais/) conforme cronograma do item 5.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Centro de Artes UFF se compromete com a sonorização, iluminação e projeção necessárias à realização do evento, de acordo com o equipamento disponível no espaço.

8.2 O Centro de Artes também se compromete a realizar divulgação em suas plataformas digitais e físicas, bem como produção visual, convite virtual e impressão

de programas em fotocópia.

8.3 Todos os filmes deverão ser entregues e retirados pelo responsável no Centro de Artes UFF aos cuidados da Divisão de Cinema. O Centro de Artes não faz recolhimento ou envio dos trabalhos pelos Correios ou outros meios de transporte.

8.4 A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos desta Chamada.

8.5 A Comissão reserva o direito de não selecionar nenhuma proposta dentre as categorias.

8.6 Não há limitação de propostas inscritas por pessoas físicas ou jurídicas.

8.7 O agendamento das sessões ficará a critério da Divisão de Cinema do Centro de Artes UFF em conjunto com o proponente.

8.8 A confirmação da participação do projeto selecionado deverá ser feita com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data prevista, mediante contato com a Divisão de Cinema do Centro de Artes UFF e entrega do Termo de Participação devidamente assinado pelo proponente.

8.9 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição. Modificações deverão ser encaminhadas à Divisão de Cinema para análise e aceite com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

8.10 O Centro de Artes da UFF não oferece pró-labore ou prêmio para os candidatos selecionados no Edital.

8.11 Os casos omissos relativos à presente Chamada serão resolvidos pela Superintendência do Centro de Artes.

8.12 Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados por e-mail: editalcinema.ceart@id.uff.br

8.13 A presente chamada tem prazo de vigência até 31/12/2020.